



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. ORIGEM DA DEMANDA**

1.1 **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Objeto a ser licitado:**

Contratação de empresa especializada para o concerto do motor do veículo Citroen Air Cross, placas PNB 8B80 com o fornecimento de peças e mão de obra.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?**

Sim, pois virtude da quebra da correia do ponto do motor do veículo, se faz necessário o concerto, visto que a secretaria não possui outro veículo para a realização e continuidade dos serviços a serem prestados para a população.

**2.3 Parcelamento: Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

**2.4 Natureza:**

**Bens Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e **Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa: A empresa contratada deverá fornecer as peças necessárias e a mão de obra para o concerto do motor do referido veículo.

**2.5 Quantitativos:**

Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quantidade a ser cons.	Expectativa consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aditivo	Lt.	2	2	R\$ 30,00	<b>R\$ 60,00</b>
2	Filtro de Óleo	Un.	1	1	R\$ 48,00	<b>R\$ 48,00</b>
3	Bico injetor	Un.	4	4	R\$ 250,00	<b>R\$ 1000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

4	Velas de ignição	Jg.	1	1	R\$ 210,00	<b>R\$ 210,00</b>
5	Bobinas de ignição	Un.	2	2	R\$ 280,00	<b>R\$ 560,00</b>
6	Óleo 5W40 Sintético	Lt.	5	5	R\$ 45,00	<b>R\$ 225,00</b>
7	Válvulas de escape do motor	Un.	8	8	R\$ 52,00	<b>R\$ 416,00</b>
8	Retentor do comando	Un.	2	2	R\$ 64,00	<b>R\$ 128,00</b>
9	Junta do cabeçote	Un.	1	1	R\$ 240,00	<b>R\$ 240,00</b>
10	Correia do Ponto	Un.	1	1	R\$ 265,00	<b>R\$ 265,00</b>
11	Tensor do ponto	Un.	1	1	R\$ 220,00	<b>R\$ 220,00</b>
12	Tensor	Un.	1	1	R\$ 190,00	<b>R\$ 190,00</b>
13	Serviço de diagnóstico de injeção	Un.	1	1	R\$ 400,00	<b>R\$ 400,00</b>
14	Serviço de retífica	Un.	1	1	R\$ 950,00	<b>R\$ 950,00</b>
15	Serviço de mecânica	Un.	1	1	R\$ 2.500,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
16	Serviço de elétrica	Un.	1	1	R\$ 800,00	<b>R\$ 800,00</b>
17	Serviço de torno	Un.	1	1	R\$ 350,00	<b>R\$ 350,00</b>
Total						<b>R\$ 8.262,00</b>

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços? **Sim**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Art. 75, § 7, da Lei federal 14.133/2021.

### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 4.1 Descrição da solução como um todo

A Secretaria Municipal de Assistência Social estava realizando uma viagem com o veículo Air Cross, Placas PNB 8B80 quando de repente o motor do veículo desligou, interrompendo a viagem.

Foi acionado o seguro e o veículo foi transportado até a oficina do parque de máquinas, onde o mecânico analisou a situação e constatou que houve o rompimento da correia dentada, que toca o comando de válvulas do motor, e também identificou as peças que estragaram devido como consequência dessa quebra de correia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

Com isso se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para o concerto do motor, uma vêz que devido a essa quebra da correia, ocasionou outros problemas no motor.

#### 4.2 Ciclo de vida do objeto

Será de quanto tempo a contratada terá para realizar tal concerto.

### 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

#### 5.2 Condições de pagamento:

Pagamento em conta vinculada, após a entrega do veículo em pleno funcionamento, em parcela única.

#### 5.3 Garantias a serem exigidas: Não se aplica

**5.4 Condições de recebimento:** Após a realização do concerto, o contratado deverá imediatamente realizar a entrega do veículo.

#### 5.5 Sustentabilidade: Não se aplica.

#### 5.6 Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

#### 5.7 Da amostra: Não se aplica.

#### 5.8 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

#### 5.9 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.10 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5.11 Vistoria: Não se aplica

### 6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

#### 6.1 Resultados pretendidos: O concerto do motor do Veículo, realizado de forma correta.

#### 6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica

**6.3 Geração de receita e contrato de eficiência:** O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

#### 6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Foi levantado informações pelo mecânico do parque de máquinas, com relação as peças estragadas do motor.

**6.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será: Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Diretrizes gerais**

**7.1.1** Conforme o Art 95, §2 da Lei 14.133 nos traz “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Com a vigência do [Decreto nº 11.871, de 2023](#), o valor atual é de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Conforme o decreto citado acima, para o disposto no Art. 75, §7, o valor para esse fim é de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Com isso, sugere-se a municipalidade que não há a necessidade da formalização do contrato, onde que pode ser usado o empenho prévio, como forma contratual.

### **7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

⇒ **PARA SERVICOS** ⇐ Não se aplica.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐



## **8.1 Recebimento**

**8.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVICOS** ⇐

## **8.2 Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**8.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.5 Antecipação de pagamento:** Em momento algum, o Município realizara pagamentos antecipados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento: Menor preço para peças.

**9.1.2** Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa para peças e inexigibilidade para a mão de obra, conforme definido pelo Executivo Municipal.

### **9.2 Exigências de habilitação**

**9.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

#### **9.2.2 Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

#### **9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação: Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**11.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Recursos: 1401 08 244 0013 2045 3390.30.39.00.00.00 1500 para peças

1401 08 244 0013 2045 3390.39.19.00.00.00 1500 para mão de obra

**11.3** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Engenho Velho/RS, 14 de março de 2024.

---

**Vanusa Tabaldi Bergamaschi**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**